

REQUERIMENTO N.º, DE 2015

(Do Sr. RICARDO IZAR)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 6.014, de 2013, que “*Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite)*.”, para incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos dos arts. 32, inciso VI, e 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 6014, de 2013, para que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito, tendo em vista que o teor da referida proposição diz respeito ao campo temático da CDEIC, que deve apreciar os reflexos da matéria no desenvolvimento da ordem econômica e na atividade produtiva.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 6.014, de 2013, que “*Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite)*”, propõe novas obrigações para os responsáveis pelas edificações públicas e privadas, com impacto imediato nas atividades produtivas, seja no setor industrial, comercial e de serviços.

Na indústria, o impacto é significativo, pois as plantas industriais são hoje sujeitas aos procedimentos de licenciamento, com enfoque na segurança e nas questões ambientais. A criação de nova obrigação para o licenciamento, como condição para o “*habite-se*”, requer a adequação das normas propostas no PL 6014/13 ao sistema de licenciamento integrado às regras hoje vigentes para as atividades, em especial para aquelas de maior risco à saúde e segurança.

As questões da Política Urbana foram devidamente enfrentadas pela Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU). Entretanto, o alcance do projeto reflete não só nas edificações para moradia, mas traz dispositivos que afetam qualquer edificação.

Por essas razões, o **PL 4923/2013**, que *“Dispõe sobre as obrigações que devem ser observadas por proprietários, administradores e responsáveis por boates, casas de shows, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, que funcionem em locais fechados, estabelecendo maior rigor para a liberação de seus alvarás de funcionamento”* tramitou devidamente pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. A similaridade dessa proposição com o PL 6014/13 demonstra essa pertinência temática.

Além disso, o projeto propõe regras especiais para locais com capacidade para eventos ou atividades destinadas para mais de 400 (quatrocentas) pessoas e para hospitais, prontos-socorros e outras unidades de atendimento à saúde, demonstrando a necessidade de apreciação da CDEIC.

Vale mencionar ainda o art. 6º do projeto que traz o detalhamento técnico das inspeções que devem ser analisadas sob o aspecto das regras no sistema nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Pelo exposto, destacada a importância do projeto dessa natureza para seja igualmente apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), comissão de mérito essencial para um parecer imparcial a respeito da disciplina das regras de segurança das atividades produtivas, solicitamos a revisão do despacho de distribuição apostado ao PL nº 6.014, de 2013, para seja ouvida essa comissão.

Sala das Sessões, em de de 2015

DEPUTADO RICARDO IZAR

PSD-SP